



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
REGISTRADO

Antônio Soares - 05/12/83

Antônio Geraldo Soares
ESCRITURÁRIO
RG 7.887.198

PROJETO DE LEI n.º PM-28/83

LEI MUNICIPAL N.º 1 010

Dispõe sobre o Registro de Imobiliárias e Corretores de Imóveis no Município de Piquete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Somente será expedido Alvará de Abertura e funcionamento de Imobiliárias (pessoa jurídica) e Registro / de Corretores Autônomos (pessoa física) quando apresentada a(s) / Carteira(s) de Credenciamento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, 2ª Região de São Paulo, CRECI, ou de outras Regiões / do Brasil, quando averbada na Região de São Paulo, juntamente / com a Carteira do Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado / de São Paulo-SCIESP - sendo obrigatória a apresentação da Anuidade devidamente quitada.

Artigo 2º - Os números das Carteiras referidas no artigo anterior, serão registradas nas fichas do Cadastramento / Fiscal da Prefeitura Municipal, de firmas e empresas de comércio intermediário (corretagem) que exerceram essa Profissão no Município de Piquete.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, / 02 de dezembro de 1 983.

Maria Terezinha Generoso
MARIA TEREZINHA GENEROSO
1ª Secretária

Dr. José Farouk Raffoul Mokodsi
Dr. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos cinco(05) dias do / mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

Celso Ramos da Silva
CELSON RAMOS DA SILVA
Ch.de Secretaria